

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**Portaria n.º 1166/2000**

de 11 de Dezembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-L/98, de 17 de Julho;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei

n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

O quadro n.º 3 do anexo à Portaria n.º 413-L/98, de 17 de Julho, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 14 de Novembro de 2000.

ANEXO

(alteração à Portaria n.º 413-L/98, de 17 de Julho)

Instituto Politécnico de Bragança**Escola Superior de Tecnologia e Gestão****Curso de Engenharia Química****1.º ciclo — Grau de bacharel**

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise Matemática III	Semestral	2		3			
Física III	Semestral	2		2			
Mecânica dos Fluidos	Semestral	2		2			
Bioquímica	Semestral	2		2			
Introdução à Engenharia Química	Semestral	2		2			
Métodos Instrumentais de Análise I	Semestral		1	3			

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**Decreto Regulamentar n.º 19/2000**

de 11 de Dezembro

As lagoas de Bertandos e São Pedro de Arcos possuem um variado conjunto de valores de ordem paisagística e biológica, sendo possível destacar a existência de um interessante mosaico de *habitats*, desde zonas húmidas, bosquetes florestais de vegetação natural, pastagens e áreas agrícolas, desenvolvendo-se ao longo de um sistema lacustre permanente, irrigado por canais naturais e atravessado pelo rio Estorãos, exibindo apreciável diversidade e originalidade paisagísticas.

A conjugação de uma associação de folhosas em terrenos alagadiços, onde se destacam os amieiros, carvalhos, salgueiros e vidoeiros, confere ao local particularidades particulares em termos de *habitat* de alimentação e refúgio para várias espécies de fauna.

Ainda em termos de flora e vegetação, a zona apresenta um interesse elevado, que se traduz no registo de perto de 80 espécies vegetais consideradas raras ou em vias de extinção local.

Também merecem referência algumas espécies de aves que constam do anexo A-I do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, bem como espécies pertencentes a outras classes de vertebrados, igualmente incluídas no anexo B-IV do mesmo decreto-lei.

Tendo presente o papel das autarquias como actores privilegiados na prossecução do desenvolvimento sustentável e em particular neste caso, o empenho demonstrado pela autarquia de Ponte de Lima na conservação e preservação desta área, nomeadamente através da promoção do procedimento tendente a classificação da mesma como área de paisagem protegida, importa, pois, atribuir à referida Câmara Municipal competências de gestão do património natural, procedendo à classificação desta área como área de paisagem protegida de âmbito regional.